



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### LEI MUNICIPAL Nº 915/2009

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM NOME DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, em nome do Município de Terra Nova do Norte/MT, na cidade de Cuiabá/MT e Sinop/MT.

**Art. 2º** As locações de que trata o Art. 1º desta lei, servirão às instalações de apoio às pessoas sem recursos financeiros encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde com atendimento de consultas, exames e cirurgias agendadas na cidade de Cuiabá/MT; bem como, atendimento especializado de hemodiálise na cidade de Sinop/MT.

**Art. 3º** Os imóveis atenderão as pessoas sem recursos financeiros do Município com necessidade de consultas, exames, cirurgias e atendimento especializado em hemodiálise que não estão disponíveis através do Consórcio Regional de Saúde do qual o Município é integrante.

**Art. 4º** Todas as despesas necessárias para a concretização dos objetivos desta Lei, correrão a conta do Município de Terra Nova do Norte/MT, na dotação constante do orçamento vigente para o corrente exercício.

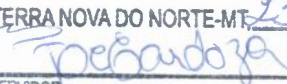
**Art. 5º** Para efetivação das Locações mencionadas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal dispensado de promover o correspondente processo licitatório, nos termos do inciso X, do art.24, da Lei 8666/93.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

  
Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO LEI ( <input checked="" type="checkbox"/> ) DECRETO ( ) PORTARIA ( ) ATO ( ) CONVOCAÇÃO ( ) FOI PUBLICADO NO MU- RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO- RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. TERRA NOVA DO NORTE-MT. 23/09/09  SERVIDOR MATRICULANº: 1546
---



O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município de Terra Nova do Norte/MT autorizado nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio através do Chefe do Poder Executivo com o **INCRA**, para cedência de 01 (um) funcionário para atuar em Guarantã do Norte MT.

**Art. 2º** - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

I. Auxiliar os trabalhos do **INCRA** em razão da necessidade de um servidor para atuar no órgão unidade de Guarantã do Norte MT.

**Art. 3º** - Por força do Convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores para prestação de serviços junto ao conveniado.

**Parágrafo único** - No caso do Município não dispor de servidores do quadro permanente para ceder ao conveniado, estará autorizado a efetuar contratação temporária para atender o disposto no Caput deste Artigo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 915/2009**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM NOME DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, em nome do Município de Terra Nova do Norte/MT, na cidade de Cuiabá/MT e Sinop/MT.

**Art. 2º** As locações de que trata o Art. 1º desta lei, servirão às estações de apoio às pessoas sem recursos financeiros encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde com atendimento de consultas, exames e cirurgias agendadas na cidade de Cuiabá/MT; bem como, atendimento especializado de hemodiálise na cidade de Sinop/MT.

**Art. 3º** Os imóveis atenderão as pessoas sem recursos financeiros do Município com necessidade de consultas, exames, cirurgias e atendimento especializado em hemodiálise que não estão disponíveis através do Consórcio Regional de Saúde do qual o Município é integrante.

**Art. 4º** Todas as despesas necessárias para a concretização dos objetivos desta Lei, correrão a conta do Município de Terra Nova do Norte/MT, na dotação constante do orçamento vigente para o corrente exercício.

**Art. 5º** Para efetivação das Locações mencionadas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal dispensado de promover o correspondente processo licitatório, nos termos do inciso X, do art.24, da Lei 8666/93.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Manoel Rodrigues de Freitas Neto**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

**DECRETO Nº 569, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2009.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 325, de 04 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária do Exercício de 2009);

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(118) 13.392.0031.2.022-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00.

(119) 13.392.0031.2.022-3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 2.000,00.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(292) 10.302.0035.2.027-3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 10.600,00.

(293) 10.302.0035.2.027-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica R\$ 5.100,00.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(179) 08.244.0016.2.033-3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 3.000,00.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 - DIVISÃO DE URBANISMO

(198) 15.451.0012.1.021-4490.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 12.500,00.

08.002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE

(223) 26.782.0015.2.038-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.300,00.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(229) 20.601.0032.2.039-3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 600,00.

TOTAL ..... R\$ 61.100,00.

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(66) 12.361.0028.2.011-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00.

(67) 12.361.0028.2.011-3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 30.000,00.

(68) 12.361.0028.2.011-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros, Pessoa Jurídica R\$ 26.100,00.

TOTAL ..... R\$ 61.100,00.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de setembro de 2009.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)